Exmo. Sr.

Vereador LUCAS ROBERTO FARINA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, com Base na Lei e no regimento interno, **EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei número 037/2016** com o seguinte teor:

"Art. 4.º Fica alterado o Art. 21 da Lei n.º 4.204, de 10 de Outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação::

" Art. 21. As infrações serão cominadas com as seguintes multas:

I – Infrações leves: de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II – Infrações graves: de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

III – Infrações gravíssimas: de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) a R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

§ 1.º As multas previstas neste artigo serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda Modificativa tem por objetivo diminuir estes valores das multas, por considerar altas demais, e acreditar que não há necessidade de valores tão exorbitantes como punição.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2016.

Vereador MARCOS LANDO

PDT